



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de
12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88
CNPJ: 19.686.039/0001-32
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
TIPO FECHAMENTO ABERTO
TIPO MENOR PREÇO PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 538/2025

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.666.675/0000-16, com sede na Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, nº 206,, Bairro Centro, MUNICÍPIO DE ITAMONTE, Estado de MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) JOÃO PEDRO FONSECA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, através da Licitação Compartilhada, realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas das legislações pertinentes, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente, Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, residente e domiciliado à Rua Angelina Bocardi de Carvalho, nº 5, Centro, Jesuânia, Estado de MG, portador do C.P.F. nº 010.983.296-51, Prefeito de Jesuânia, doravante simplesmente denominado de ORGÃO GERENCIADOR e a Empresa COMERCIAL MAM LTDA, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Souza, nº 81, Loja, Bairro Nossa Senhora Imaculada Conceição, na cidade de Cruzília, Estado de MG, portadora do CNPJ nº 27.820.480/0001-93, neste ato representada pelo Senhor(a) CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ, portador(a) do CPF Nº 054.345.556-43, endereço de email cristianeapmessias@yahoo.com.br, telefone fixo (35) 9 3505-9440 e telefone celular (35) 9 9907-9871, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como o Processo de Licitação de nº 005/2024, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024, Edital, e na proposta da contratada, e as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, VALOR, PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Constitui objeto deste instrumento contratual REGISTRO DE PREÇOS para material de expediente, para uso dos Entes Consorciados e ou Referendados ao Consórcio CIMAG., neste termo o MUNICÍPIO DE ITAMONTE.

1.2. Conforme disposto no Caput do Artigo 115 da Lei Federal de nº 14.133/2021, este contrato administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços de nº 010/2024, deverá ser executados fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei de Licitações e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.3. ITENS E QUANTIDADES

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de
12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

Lote	Descrição	Marcar/ Modelo	U.M.	Valor Un. (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
2	APONTADOR COM DEPÓSITO, formato retangular, com lâmina de alta qualidade e depósito coletor translúcido, com dimensões aproximadas 57mm de altura x 25mm de comprimento x 15mm de largura Composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Não pode ser tóxico e nem perecível. Deve ter gravado a marca ou nome do fabricante no corpo do produto. Apresentar certificado válido do Inmetro juntamente com a amostra. - formato retangular, com lâmina de alta qualidade e depósito coletor translúcido, com dimensões aproximadas 57mm de altura x 25mm de comprimento x 15mm de largura Composição: resinas termoplásticas e lâmina em aço carbono. Não pode ser tóxico e nem perecível. Deve ter gravado a marca ou nome do fabricante no corpo do produto. Apresentar certificado válido do Inmetro juntamente com a amostra.	FABER CORES	UN	0,40	1500	600,00
2	LÁPIS 12 CORES DE MADEIRA - - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, sendo obrigatória as cores: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde. Os lápis deverão ser apontados, formato cilíndrico ou sextavado, com mina permanente, composto de madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação da mina colorida. A barra interna da mina colorida devera possuir constituição uniforme, ser isenta de impureza, apresentar boa pigmentação e ser macio de forma a apresentar pintura nítida. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante e símbolo que demonstre o uso de madeira de reflorestamento gravado em seu corpo. Dimensões mínimas: 170mm de comprimento, 6,9 mm de diâmetro e mina de no mínimo de 2,6mm. Embalagem em papel cartão 300g/ m² com janela, impressão offset 4 a 0 cores. Apresentar certificado do Inmetro e certificação FSC juntamente com as amostras.	LEO E LEO	CX	6,80	2000	13.600,00
2	BORRACHA BRANCA para apagar lápis, macia, flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural ou sintética. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: 33x 23 x 7mm (C x L x A).	Marca: PREMIER	CX	9,68	90	871,20
2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA AZUL, esfera de tungstênio 0,8mm, com selo do inmetro. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas e tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Com tampa antiasfixiante	Marca: BIC	CX	29,38	5	146,90
2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA VERMELHA, esfera de tungstênio 0,8mm, com selo do inmetro. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas e tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Com tampa antiasfixiante.	Marca: BIC	CX	29,23	2	58,46

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de
12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

Lote	Descrição	Marcar/ Modelo	U.M.	Valor Un. (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
2	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA PRETA, esfera de tungstênio 0,8mm, com selo do inmetro. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas e tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Com tampa antiasfixiante.	Marca: BIC	CX	29,23	2	58,46
2	CANETA MARCADOR PERMANENTE, 12 UN. Ponta chanfrada 2,00mm, para marcar ou escrever papel, plástico, metal, vidro ou madeira. Após a escrita deve secar em menos de 12 horas. Composição básica: resinas termoplásticas, fibras de poliéster, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico	Marca: MERCUR	CX	13,00	4	52,00
2	LÁPIS PRETO - PARA ESCREVER, JUMBO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 125MM, FORMATO TRIANGULAR, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. NO CORPO DO PRODUTO DEVE ESTAR IMPRESSO O NOME DO FABRICANTE E TER INDICAÇÃO DE MADEIRA REFLORESTADA, ALÉM DE POSSUIR ESPAÇO APROPRIADO PARA COLOCAR O NOME DO ALUNO. O PRODUTO DEVE POSSUIR SELO FSC E INMETRO. JUNTAMENTE COM A AMOSTRA DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO E DO FSC	Marca: LEO E LEO	UN	1,02	6000	6.120,00
2	PAPEL VERGÊ, formato A4, 210mmx297mm, gramatura 180g/m². Pacote com 50 unidades, cores variadas	Marca: USAPEL	UN	12,42	25	310,50
2	MASSA DE MODELAR - Massa de modelar para fazer modelagem, super macia, caixa com 6 cores sortidas, 90 gramas, a base de carboidratos de cereais, água, cloreto de sódio, propil parabeno, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Apresentar certificação do inmetro juntamente com as amostras.	KOALA	CX	2,84	2500	7.100,00
2	COLA BRANCA LÍQUIDA - com peso líquido de no mínimo 1000g, lavável, para uso escolar. Composição: resina de PVA. O produto deve ser atóxico. A embalagem deverá ser produzida com material resistente, bico aplicador econômico e a vedação da tampa deve ser eficiente para que evite o vazamento/evaporação do produto. Apresentar certificado válido do Inmetro, juntamente com a amostra	MAXI COLA	UN	7,25	50	362,50
2	GIZ ESCOLAR COLORIDIO PLASTIFICADO, antialérgico, não tóxico, embalagem com 50 bastões	RADEX	5000	9,50	100	950,00
2	PAPEL CREPOM - PAPEL CREPOM, medindo 0,48 cm x 2,00 m; cores variadas.	REPORT	UN	1,21	1000	1.210,00
2	PAPEL COLOR SET - formato 48cm x 66cm, gramatura mínima 110g/m², cores variadas. Pacote com 10 unidades	VMP	PCT	16,30	50	815,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de
12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88

CNPJ: 19.686.039/0001-32

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01

Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

Lote	Descrição	Marcar/ Modelo	U.M.	Valor Un. (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
2	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 medindo: 210mm x 297mm; 180grs.; indicado para impressora a jato de tinta, resistente à água e com secagem instantânea. Pacote com 50 folhas.	SÃO JOÃO	PCT	11,12	30	333,60
2	PAPEL KRAFT NATURAL, puro, bobina medindo 60cm x 200mts, 80g/ m2, pesando aproximadamente 9,6kg. - PAPEL KRAFT NATURAL, puro, bobina medindo 60cm x 200mts, 80g/ m2, pesando aproximadamente 9,6kg	FILIPAPER	BOB	92,50	6	555,00
2	BASTÃO COLA DE SILICONE, transparente, cristal; medindo: 11,mm x 30cm. Pacote 01kg	PRITT	PCT	30,30	20	606,00
2	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, capa dura em papelão com gramatura mínima de 600 g/ m2, revestido em papel com gramatura mínima de 90g/m, plastificação ou verniz UV e a guarda deve ser com gramatura mínima de 90g/m2. O miolo deve ter 96 folhas, formato aproximado de 200mm x 275mm, pautado, em papel offset com gramatura mínima de 56g/ m2 e costurado. O produto deverá atender à norma ABNT NBR 15733:2012 (Tecnologia gráfica - cadernos escolares). Na contra capa do produto deverá constar as seguintes informações: 96 folhas, formato 200 x 275mm, NBR 15733:2012 e nome do fabricante. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado certificado do FSC ou Cerflor. Poderão ser solicitadas unidades personalizadas, sem exigência de quantidade mínima.	JANDAIA	UN	23,78	2000	47.560,00
2	CARTOLINA DE PAPELARIA PESANDO - no mínimo 150gm/2, na cor branca; para uso nas atividades escolares e geral, para utilizar com diversos tipos de tinta e canetas, formato 50x66cm	REPORT	UN	3,25	500	1.625,00
2	COLA BRANCA 110GR - Cola para uso escolar 110gr, atóxica, contendo bico aplicador e tampa contendo furos antiasfixiante. Composição base em acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa com validade superior a 12 meses e teor de sólidos igual ou superior a 28%. Frasco deverá ser ensacado individualmente. Apresentar certificado do Inmetro e laudo laboratorial emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando o teor de sólidos, juntamente com as amostras. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e garantia de troca do produto se vier com defeito.	MAXI COLA	UN	8,71	1735	15.111,85
2	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA - CAIXA COM 6 CORES, solúvel em água, sem gliter, acabamento de cores intensas. Composição: resina de PVA e pigmentos. 23 g. Certificado pelo INMETRO.	MAXI COLA	UN	6,04	1500	9.060,00
2	EVA LISO - EVA LISO, medindo aproximadamente 400mmX600mmx1,5mm, cores variadas	EVAMAX	UN	4,87	1000	4.870,00

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de
12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88
CNPJ: 19.686.039/0001-32
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

Lote	Descrição	Marcar/ Modelo	U.M.	Valor Un. (R\$)	Quant.	Valor Total (R\$)
2	FITA ADESIVA FILME TRANSPARENTE, MEDINDO 45MMX40M, em filme PP biorientado e adesivo acrílico à base d água. Na parte interna do tubete deve constar informação do fabricante e código de barras do produto.	QUALIPE	UN	4,58	100	458,00
2	FITA CREPE BRANCA MEDINDO 24 MM X 50 M, papel crepado, adesivo à base de borracha e resinas. Informações do fabricante na parte interna do tubete	ADELBRAS	UN	4,00	500	2.000,00
2	FOLHAS DE E.V.A SUPER GLÍTER DOURADO, MARROM, PRATA, AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, BRANCO, PRETO medindo aproximadamente 600x400x1,6mm, espuma vinílica colorido atóxico anatômico.	ADELBRAS	UN	6,64	500	3.320,00
2	GIZ DE CERA, CORES VARIADAS, 15 X 10 X 2 CM 12 CORES	RADEX	CX	10,29	800	8.232,00

1.4. O valor total deste instrumento contratual será de R\$ 125.986,47 (cento e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento pelo fornecimento das mercadorias constantes da Cláusula Primeira deste instrumento, será feito pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.

2.2. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto deste instrumento, posterior vistoria e acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

2.3. Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo CONTRATANTE, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

2.4. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada a Ata de Registro de Preços e neste instrumento contratual, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

2.5. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

2.6. Em via de regra, os preços deste instrumento contratual não serão reajustados, outrossim poderão ser realinhados nas formas legais e durante a validade da Ata de Registro de Preços, de conformidade com o disposto no Inciso II, Alínea "d", do Artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

2.7. Se o CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de
12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88
CNPJ: 19.686.039/0001-32
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1. As mercadorias constantes da Cláusula Primeira deste instrumento deverão ser entregues no prazo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa prevista neste instrumento, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento (AF), na sede do MUNICÍPIO/ CONTRATANTE ou em outro local previamente designado, devendo a CONTRATADA realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.2. Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, incluídos os custos de transporte, troca de materiais/ equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

3.3. Sempre que houver, as exigências quanto a aplicação da garantia, deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e neste instrumento contratual, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

- a) fornecer o objeto deste instrumento e do Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto deste instrumento e da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do Consórcio Público CIMAG;
- f) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
- g) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ ou serviços realizados, discriminando- os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
- h) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

4.2. Será de responsabilidade do CONTRATANTE

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) a fiscalização dos fornecimentos e a gestão deste instrumento será de responsabilidade do fiscal de contrato do município, de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021.
- c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora;
- d) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a DETENTORA/CONTRATADA.
- e) demais disposições contidas nesta ata, Lei Federal de nº 14.133/2021 e Resoluções CIMAG de nº074/2024 e 076/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de
12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88
CNPJ: 19.686.039/0001-32
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

5.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste instrumento contratual e tendo pelas obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público CIMAG, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- e) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAG ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial, sempre observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DESTES INSTRUMENTOS

7.1. Este instrumento poderá sofrer alterações, obedecidas às formalidades legais da Lei federal de nº 14.133/2021.

7.2. Os preços registrados e constantes deste instrumento contratual poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE deverá

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de
12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88
CNPJ: 19.686.039/0001-32
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá

- I - liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o CONTRATANTE deverá proceder à revogação ou rescisão do instrumento contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. É possível realizar aumento e ou supressões nos quantitativos deste instrumento, de conformidade com o disposto 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

8.2. A rescisão deste instrumento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

8.3. A rescisão deste instrumento poderá ocorrer ainda por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento correrão a conta de dotação específica do orçamento vigente na classificação orçamentária FICHA nº 876 - 02.06.03 | 12.361.0011.2021 | 1569.000 | 146.0016 | 3.3.90.30.00 FICHA nº 167 - 02.06.02 | 12.365.0010.2019 | 1500.000 | 101.0002 | 3.3.90.30.00 FICHA nº 168 - 02.06.02 | 12.365.0010.2019 | 1550.000 | 147.0017 | 3.3.90.30.00 FICHA nº 189 - 02.06.03 | 12.361.0011.2021 | 1500.000 | 101.0002 | 3.3.90.30.00 FICHA nº 190 - 02.06.03 | 12.361.0011.2021 | 1550.000 | 147.0017 | 3.3.90.30.00 FICHA nº 191 - 02.06.03 | 12.361.0011.2021 | 1551.000 | 143.0013 | 3.3.90.30.00 FICHA nº 230 - 02.06.05 | 12.367.0018.2026 | 1500.000 | 101.0002 | 3.3.90.30.00 FICHA nº 253 - 02.06.08 | 12.361.0011.2027 | 1540.000 | 119.0007 | 3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. O prazo de validade deste instrumento será de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado e ou alterado, de conformidade com o interesse público e a vantajosidade, tudo conforme disposto nos Artigos 124 a 136 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.3. A CONTRATADA signatária da Ata de Registro de Preços e deste instrumento contratual, declara estar ciente das suas obrigações para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o CONTRATANTE nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As Partes deste instrumento contratual comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de
12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88
CNPJ: 19.686.039/0001-32
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

12.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

12.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução deste instrumento os casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Caxambu/MG, em 06 de Outubro de 2025.

JOÃO PEDRO FONSECA
MUNICÍPIO DE ITAMONTE
CNPJ N° 18.666.675/0000-16
CONTRATANTE

COMERCIAL MAM LTDA
CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ
CNPJ N° 27.820.480/0001-93
CONTRATADA

Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte - Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

Utilidade Pública: Lei Municipal nº 868/87 de
12/06/87; Lei Estadual nº 9.695/88 de 25/11/88
CNPJ: 19.686.039/0001-32
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS**

CNPJ: 21.406.451/0001-01
Av. Camilo Soares, 100 - CEP: 37440-000 -
Caxambu/MG

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
CNPJ Nº 21.406.451/0001-01
GERENCIADOR DA ATA

TESTEMUNHAS
ALESANDRA MARINHO DE FARIA MARTINS
DAVI PAIVA MACIEL

VISTO DO JURÍDICO
ADRIANO JOSÉ SENADOR
OAB/MG 54.948
ASSESSOR JURÍDICO DO CIMAG

**Aiuruoca - Alagoa - Baependi - Bocaina de Minas - Cambuquira - Carmo de Minas - Caxambu - Conceição do Rio Verde - Cruzília - Dom Viçoso - Itamonte -
Itanhandu - Jesuânia - Lambari - Liberdade - Minduri - Olímpio Noronha - Passa Quatro - Pouso Alto - São Lourenço - São Sebastião do Rio Verde - São Thomé
das Letras - Seritinga - Serranos - Soledade de Minas - Virgínia.**



CONTRATO ADMINISTRATIVO MATERIAL EXPEDIENTE 2025 CIMAG (002-2024 005-2024).pdf

Documento assinado por todos em 09 de Outubro de 2025 09:18
Documento ID: 3HDDYHQ4G1X07D
HASH do documento original (SHA256): 10918b7f0f1de501b2a41c9afa90cb051ecd69dee7acfcc90719a573a5b55f19

Assinado por

JOÃO PEDRO FONSECA - CPF/CNPJ: 038.655.016-64
CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ - CPF/CNPJ: 054.345.556-43
ALESANDRA MARINHO DE FARIA MARTINS - CPF/CNPJ: 035.171.676-90
DAVI PAIVA MACIEL - CPF/CNPJ: 051.682.406-66
ADRIANO JOSÉ SENADOR - CPF/CNPJ: 374.753.556-91
Presidente: LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA - CPF/CNPJ: 010.983.296-51

Logs

Data	Ações	Detalhes
06/10/2025 14:43	Documento Criado	O usuário Alesandra Marinho de Faria Martins com o email secretaria@cimag.org.br criou o documento
06/10/2025 14:45	Documento assinado	LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA assinou o contrato . Pontos de autenticação: , IP: 187.61.100.172, Localização: -21,97722, -44,9325 Dispositivo: desktop
06/10/2025 14:45	Documento visualizado	LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA visualizou o documento como presidente. Pontos de autenticação: , IP: 187.61.100.172, Localização: -21,97722, -44,9325 Dispositivo: desktop
06/10/2025 14:45	Documento visualizado	ALESANDRA MARINHO DE FARIA MARTINS visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 187.61.100.172, Localização: -21,97722, -44,9325 Dispositivo: desktop
06/10/2025 14:46	Documento assinado	ALESANDRA MARINHO DE FARIA MARTINS assinou o contrato . Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 187.61.100.172, Localização: -21,97722, -44,9325 Dispositivo: desktop
06/10/2025 15:38	Documento visualizado	JOÃO PEDRO FONSECA visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.137.162, Localização: -22,29583, -44,93472 Dispositivo: mobile
06/10/2025 15:39	Documento assinado	JOÃO PEDRO FONSECA assinou o contrato . Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.137.162, Localização: -22,29583, -44,93472 Dispositivo: mobile
06/10/2025 15:40	Documento visualizado	JOÃO PEDRO FONSECA visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.137.162, Localização: -22,29583, -44,93472 Dispositivo: desktop

Data	Ações	Detalhes
06/10/2025 16:40	Documento assinado	ADRIANO JOSÉ SENADOR assinou o contrato . Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 186.247.138.227, Localização: -21,55139, -45,43028 Dispositivo: desktop
06/10/2025 16:40	Documento visualizado	ADRIANO JOSÉ SENADOR visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 186.247.138.227, Localização: -21,55139, -45,43028 Dispositivo: desktop
06/10/2025 16:41	Documento assinado	DAVI PAIVA MACIEL assinou o contrato . Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 186.247.138.227, Localização: -21,55139, -45,43028 Dispositivo: desktop
06/10/2025 16:41	Documento visualizado	DAVI PAIVA MACIEL visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 186.247.138.227, Localização: -21,55139, -45,43028 Dispositivo: desktop
07/10/2025 10:54	Documento visualizado	JOÃO PEDRO FONSECA visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.137.162, Localização: -22,29583, -44,93472 Dispositivo: desktop
07/10/2025 15:44	Documento visualizado	JOÃO PEDRO FONSECA visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.137.162, Localização: -22,29583, -44,93472 Dispositivo: desktop
07/10/2025 15:46	Documento visualizado	JOÃO PEDRO FONSECA visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.137.162, Localização: -22,29583, -44,93472 Dispositivo: desktop
07/10/2025 23:02	Documento visualizado	JOÃO PEDRO FONSECA visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 45.224.68.25, Localização: -14,8, -54,7 Dispositivo: mobile
08/10/2025 14:32	Documento visualizado	JOÃO PEDRO FONSECA visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.137.162, Localização: -22,29583, -44,93472 Dispositivo: desktop
09/10/2025 09:17	Documento visualizado	CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.139.178, Localização: -22,11639, -45,05444 Dispositivo: desktop
09/10/2025 09:18	Documento visualizado	JOÃO PEDRO FONSECA visualizou o documento. Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.137.162, Localização: -22,29583, -44,93472 Dispositivo: desktop
09/10/2025 09:18	Documento assinado	CRISTIANE APARECIDA MESSIAS RODRIGUEZ assinou o contrato . Pontos de autenticação: Token por Email, IP: 177.11.139.178, Localização: -22,11639, -45,05444 Dispositivo: desktop